



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Cria o parágrafo quinto no artigo 1º da Resolução 06/2005.

Art. 1 – Acresce o parágrafo quinto ao artigo 1º da Resolução 6/2005 com a seguinte redação:

“§ 5º Nos deslocamentos dentro do Estado do Rio Grande do Sul, além do valor referente às diárias, a Câmara Municipal de Pelotas fornecerá o valor das passagens necessárias.”

Art. 2 – Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, EM 28 DE OUTUBRO DE 2010.

Vereador Milton Rodrigues Martins
Presidente